

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 12/7/2016, DODF nº 133, de 13/7/2016, p. 9.

Folha nº	
Processo	n° 084.000408/2016
Rubrica_	Matrícula:
_	

PARECER Nº 116/2016-CEDF

Processo nº 084.000408/2016

Interessado: Gerson Yuri Morais Malalo

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Gerson Yuri Morais Malalo, angolano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.800 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Gerson Yuri Morais Malalo, concluídos em 2013, no(a) Complexo Escolar Eliada / Escola do II Ciclo do Ensino Secundário - Viana Nº 5099, em Viana, Luanda, Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 5 de julho de 2016.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 5/7/2016.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal